

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº161/2018

3º Aditivo ao Contrato nº 161/2018, que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura do Município de São Cristóvão, e, do outro, a empresa PAU VIOLA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, decorrente do pregão Presencial nº.22/2018.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, com sede da Prefeitura localizada na Praça Getúlio Vargas, nº298, Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob nº 13.128.855/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA**, e a empresa **PAU VIOLA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.885.176/0001-66, neste ato representa por sua representante legal, a Sra. **PAULA VALE DE RESENDE**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo, que será regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº10.192/01, Lei 10.520/2002 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº161/2018 a partir do dia 13 de novembro de 2020, com fundamento no parágrafo 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas as cláusulas alvo de alteração, as seguintes redações:

a) **Cláusula Quarta – da Vigência**

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de novembro de 2020 a 13 de novembro de 2021.

CLÁUSULA III - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, às expensas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA IV - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Governo e Relações Comunitárias;
- Autorização da Gestora;



**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA

4^A

CIDADE
MAIS ANTIGA
DO BRASIL



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



CLÁUSULA V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

São Cristóvão/SE, 13 de novembro de 2020.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal de São Cristóvão
Contratante

Paula Vale de Resende
Pau Viola Produções Artísticas Eireli
Contratada